

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA A PEDIDO Nº. 001/2013 - RETIFICADO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO IFPR, no uso da competência que lhe confere a Portaria/Reitor nº 419, de 01.07.2012 e, face o constante no artigo 36 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do instituto da remoção e considerando a previsão mínima de 01 (uma) vaga de Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e 01 (uma) vaga de Técnico – Administrativo, em cada Unidade do IFPR, torna pública a abertura das inscrições para a seleção interna de remoção a pedido.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção regida por este edital destina-se a servidores de Instituições Federais de Ensino com interesse na remoção a pedido para as seguintes unidades do IFPR: Reitoria: Gabinete/Reitor, DTIC, PROAD, PROENS, PROEPI, PROGEPE e PROPLAN e Campus: Assis Chateaubriand, Campo Largo, Cascavel, Curitiba, EAD, Foz do Iguaçu, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Palmas, Paranaguá, Paranavaí, Telêmaco Borba, Umuarama.

1.2 Remoção a pedido é o deslocamento do servidor, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede. E se dará sempre por permuta, podendo ocorrer da seguinte forma:

1.2.1 O servidor, aprovado na seleção, será removido para a unidade de destino e, em contrapartida, a unidade de destino ofertará à unidade de origem do servidor uma vaga a ser preenchida por concurso público ou aproveitamento, incluída a redistribuição; ou

1.2.2 Ocorrendo acordo e condicionado a aprovação do Gestor Imediato (Diretor de ensino ou Diretor Administrativo, conforme o caso) e do Gestor Mediato (Pró-Reitor(a), Diretor(a) Geral de Campus ou Chefe de Gabinete), dos servidores envolvidos, poderá ser autorizada a permuta entre servidores.

1.3 Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de remoção a pedido, decorrentes da mudança de domicílio.

1.4 A coordenação da seleção de remoção a pedido ficará a cargo da PROGEPE, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 São condições para participação no processo de remoção:



- 2.1.1 Estar o servidor em efetivo exercício no mínimo 12 (doze) meses no Campus/Unidade de origem na data da publicação da homologação dos resultados da seleção.
- 2.1.2 Não estar respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar.
- 2.1.3 Ter obtido pontuação acima de 7 (sete) nas etapas de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, que tenha sido avaliado, conforme a Resolução 15/2011 – IFPR;
- 2.1.4 Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital;
- 2.1.5 Não estar respondendo a Inquéritos Policiais e/ou Ações Judiciais Penais.
- 2.1.6 Não ter usufruído: licença – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para a atividade política, para capacitação, para tratar de assuntos particulares, para desempenho de mandato classista; ou afastamento – para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, para estudo ou missão no exterior, para participação em programa de pós-graduação no país ou no exterior, em período superior a 30 (trinta) dias nos últimos 12 (doze) meses.
- 2.1.6 Manifestação favorável da autoridade máxima da Unidade de origem e da Unidade de destino do servidor.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição na seleção interna de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2 As inscrições somente serão admitidas via e-mail, encaminhado para o endereço eletrônico da Unidade de destino, no período de 28 de fevereiro a 10 de março de 2013. Após esse prazo não serão aceitas novas inscrições.
 - 3.2.1 Para efetivar a inscrição o servidor deverá:
 - a) acessar o Formulário de Inscrição no site: www.ifpr.edu.br;
 - b) preencher corretamente o formulário e enviar juntamente com os documentos nele solicitados, devidamente digitalizados, por meio de seu e-mail pessoal e institucional para o endereço eletrônico da Unidade de destino.
 - 3.3 O servidor poderá se inscrever para apenas uma única unidade de lotação. Caso receba a negativa de seu pedido, poderá inscrever-se para outra unidade de destino, desde que, respeitado o período de inscrições e entrevista pela unidade de destino, que trata o item 4.2.

3.4 O candidato poderá alterar ou cancelar sua inscrição até o último dia do prazo estabelecido no item 3.2, mediante o mesmo procedimento no caso da alteração, ou seja, deverá fazer nova inscrição com as alterações necessárias, sendo considerada a última inscrição realizada; e para cancelar a inscrição deverá o servidor enviar um e-mail para o endereço eletrônico da Unidade de destino solicitando o cancelamento.

3.5 As informações constantes do Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.6 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.8 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Faz parte da etapa do processo de seleção a entrevista pessoal a ser definida pela autoridade máxima da Unidade de destino (Chefe de Gabinete/Pró-Reitor/Diretor Geral de Campus).

4.2 A avaliação dos pedidos de remoção, incluída a entrevista pessoal, ocorrerá no período de 11 de março de 2013 à 16 de março de 2013, mediante agendamento pela Unidade de destino.

4.3 Havendo manifestação favorável da Unidade de destino, deverá ser aberto processo administrativo pelo respectivo GT-Pessoas e encaminhado à PROGEPE.

4.4 A PROGEPE anexará o histórico funcional do servidor devendo constar: número de faltas injustificadas, licenças, afastamentos, lotação atual, classe e nível, data de nascimento, tempo de serviço: na Unidade de origem, no IFPR e no serviço público federal.

4.5 A Seção de Procedimentos Disciplinares/PROGEPE, deverá informar se o servidor está respondendo algum processo dessa natureza ou se sofreu alguma das penalidades administrativas previstas no artigo 127, da Lei n. 8.112/1990.

4.6 A classificação se dará de forma eliminatória e em caso de empate serão observados os

seguintes critérios:

- I – maior tempo de exercício na Unidade de origem;
- II – maior tempo de exercício no IFPR;
- III – maior tempo de exercício no serviço público federal;
- IV – maior idade.

5. DOS RESULTADOS

5.1 As vagas objetos da seleção serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2 O resultado provisório da seleção será divulgado no dia 25 de março de 2013, por meio da internet, no endereço eletrônico www.ifpr.edu.br.

5.3 Caberá recurso do resultado provisório, a ser interposto pelo candidato interessado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado provisório da seleção.

5.4 Os recursos serão remetidos por e-mail, pessoal e institucional do servidor, ao endereço eletrônico ddp@ifpr.edu.br e serão decididos pela PROGEPE em caráter definitivo, após ouvidas as Unidades envolvidas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail.

5.5 O resultado final da seleção e homologação será divulgado até o dia 01 de abril de 2013, por meio da internet no endereço eletrônico www.ifpr.edu.br.

6. DA REMOÇÃO

6.1 A remoção dos servidores aprovados dar-se-á quando da entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido, no campus de lotação, salvo manifestação contrária da autoridade máxima da unidade de origem.

6.2 No interesse da Administração, a efetivação da remoção poderá ser prorrogada, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

6.3 As despesas com o deslocamento correrão exclusivamente às expensas do servidor.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 A inscrição do servidor interessado no processo seletivo não gera o direito de ser removido, ou seja, gera apenas expectativa da remoção.

7.2 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

7.3 O período de trânsito, quando houver mudança de município, é de 15 (quinze) dias para o servidor entrar em exercício na nova sede, contados a partir da data de publicação da portaria de remoção.

7.4 Todas as publicações oficiais referente a seleção de remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico: www.ifpr.edu.br.

7.5 As etapas para os procedimentos da remoção constam do Anexo deste Edital.

7.6 Caberá à PROGEPE deliberação sobre os casos de remoção por motivo de extinção da Unidade.

7.7 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão deliberados pela PROGEPE, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização da seleção de remoção interna.

Em, 28 de fevereiro de 2013

Neide Alves

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Autorizado:

Irineu Mário Colombo
Reitor

* O original encontra-se assinado.



ANEXO

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE REMOÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	LOCAL/COMPETENCIA
Inscrições - por e-mail remetido à Unidade de destino.	28/02/2013 a 10/03/2013	Interessado
Entrevista	11/03/2013 a 16/03/2013	Unidade de destino
Abertura do processo administrativo nos casos favoráveis, após as entrevistas.	Até 19/03/2013	Unidade de destino à PROGEPE
Análise Processual	Até 25/03/2013	PROGEPE
Publicação do resultado provisório.	25/03/2013	PROGEPE – no site: www.ifpr.edu.br
Recursos interpostos	25/03/2013 a 26/03/2013	Interessados
Análise dos recursos	27/03/2013 a 29/03/2013	PROGEPE
Publicação e Homologação dos resultados	01/04/2013	PROGEPE – no site: www.ifpr.edu.br

* E-mails das Unidades de destino para envio das inscrições:

CÂMPUS/UNIDADE DE DESTINO	E-MAIL
ASSIS CHATEAUBRIAND	gtpessoas.assis@ifpr.edu.br
CAMPO LARGO	gtpessoas.campolargo@ifpr.edu.br
CASCADEL	gtpessoas.cascavel@ifpr.edu.br
CURITIBA	gtpessoas.curitiba@ifpr.edu.br
EAD	Gtpessoas.ead@ifpr.edu.br
FOZ DO IGAÇU	gtpessoas.foz@ifpr.edu.br
IRATI	gtpessoas.irati@ifpr.edu.br
IVAIPORÃ	gtpessoas.ivaipora@ifpr.edu.br
JACAREZINHO	gtpessoas.jacarezinho@ifpr.edu.br
LONDRINA	gtpessoas.londrina@ifpr.edu.br
PALMAS	gtpessoas.palmas@ifpr.edu.br
PARANAGUÁ	gtpessoas.paranagua@ifpr.edu.br



PARANAVAÍ	gtpessoas.paranavai@ifpr.edu.br
TELÊMACO BORBA	gtpessoas.telemaco@ifpr.edu.br
UMUARAMA	gtpessoas.umuarama@ifpr.edu.br
GABINETE DO REITOR	gtpessoas.gabreitor@ifpr.edu.br
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	gtpessoas.dtic@ifpr.edu.br
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	gtpessoas.proad@ifpr.edu.br
PRÓ REITORIA DE ENSINO	gtpessoas.proens@ifpr.edu.br
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO	gtpessoas.proepi@ifpr.edu.br
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	gtpessoas.progepe@ifpr.edu.br
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO	gtpessoas.proplan@ifpr.edu.br